



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

DESPACHO N.º 02/GAV.SP/2015

**ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SENHOR CHEFE DE DIVISÃO DA
DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS CIDADÃOS**

Por despacho 12/GAP/2013, de 03 de dezembro, o Senhor Presidente da Câmara delegou-me competências para superintender nas áreas cometidas à Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos.

Por sua vez, o art.º 38.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação ou subdelegação de competências no dirigente da unidade orgânica materialmente competente, pelo que, ao abrigo do aludido despacho e da referida norma legal, bem como do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, subdelego no Senhor Chefe de Divisão da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, Dr. José Amadeu Guedes de Paiva, competências no âmbito da área das Contraordenações, nomeadamente para:

- 1 – Dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, respeitantes à área subdelegada no Senhor Chefe de Divisão;
 - 2 – Dar cumprimentos às deliberações da Assembleia Municipal, respeitantes à área de contraordenações subdelegada no senhor Chefe de Divisão sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
 - 3 – Praticar os atos necessários à administração corrente do património municipal afeto à área subdelegada e à sua conservação;
 - 4 – Gerir os recursos humanos afetos à área de contraordenações, no que respeita às seguintes matérias:
 - a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b. Justificar faltas;
 - c. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o senhor Chefe de Divisão não tenha sido notador;
-

d. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

5 – Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem pela referida área;

6 – Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

7 – Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

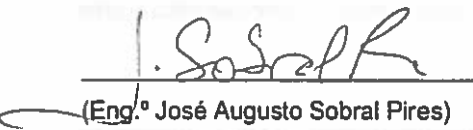
8 – Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória subdelegada;

9 – Mais subdelego, ao abrigo do n.º 3 do art.º 16.º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, no Senhor Chefe de Divisão a assinatura de correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos que corram pela referida área;

O Senhor Chefe de Divisão deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nela ficam subdelegadas.

Valongo, 02 de janeiro de 2015

O Vice-Presidente,


(Eng.º José Augusto Sobral Pires)
